ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.612.617/0001-20
GABINETE DO PREFEITO

CARAÚBAS DO PIAUÍ

CONTRATO Nº 04.10.2022.01 – MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04.10.2022.01 – MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000003239/2022 – MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI), E A EMPRESA WALCLIDES OLIVEIRA MELO-ME (GEOPOÇOS PERFURAÇÕES), PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PERFURAÇÃO DE POÇOS NA ZONA RURAL E URBANA, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ-PI.

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI)**, inscrito no CNPJ nº 01.612.617/0001-20, com sede administrativa na Av. Felinto Tomaz Portela, 240, Centro, CEP: 64.233-000, Caraubas do Piauí(PI), neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **JOÃO COELHO DE SANTANA**, brasileiro, maior, portador do RG nº 3.885.090 SSP-PE e inscrito no CPF nº 656.546.174-00, residente e domiciliado em Caraúbas do Piauí(PI), doravante denominado abreviadamente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **WALCLIDES OLIVEIRA MELO-ME (GEOPOÇOS PERFURAÇÕES)**, inscrita no CNPJ nº 06.847.677/0001-46, estabelecida comercialmente na cidade de Campo Maior(PI), na Rua Benjamin Constant nº 792, sala, centro, CEP: 64.280-000, neste ato representada por seu titular o Sr. **WALCLIDES OLIVEIRA MELO**, brasileiro, maior, empresário, portador do RG Nº 2.634.455 SSP-PI e inscrito no CPF nº 091.676.763-91residente e domiciliado na cidade de Campo Maior(PI), adiante denominada abreviadamente de **CONTRATADA**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem como objeto a execução dos serviços de engenharia para a perfuração de poços na zona rural e urbana, de interesse do município de Caraúbas do Piauí-PI.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL:

O valor global do presente Contrato é de **R$ 103.300,00 (cento e três mil e trezentos reais)**.

Parágrafo Primeiro: O valor do presente Contrato será pago em conformidade com a execução dos serviços, **a serem transferidos para conta corrente do CONTRATADO.**

CLAUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS:

INICIO: 04/10/2022 TERMINO: 31/12/2022

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

1. Executar os serviços objeto do presente Contrato em estrita consonância com seus dispositivos, o Instrumento Convocatório e a proposta apresentada;
2. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
3. assumir por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações, incidentes sobre o referido objeto, bem como encargos tecnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários de seu pessoal;
4. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com o **CONTRATANTE**, sem prévia e expressa anuência;
5. não realizar associação com terceiros, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do **CONTRATANTE**;
6. manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa da licitação.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

1. efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** de acordo com o estabelecido neste Contrato;
2. comunicar imediatamente ao **CONTRATADO** qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
3. supervisionar o fornecimento do Contrato;
4. facilitar o acesso do pessoal, responsável pelo execução do serviço, do **CONTRATADO**, as áreas da Prefeitura, registros, documentação, legislação e fornecer informações necessárias ao bom desempenho dos serviços;

CLAUSULA SEXTA – DA EXTIÇÃO CONTRATUAL:

1. O **CONTRATADO** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 137 da Lei 14.133/21.
2. O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os art. 137 a 139 da Lei 14.133/21, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte;
3. Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 14.133/21 e o Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 1%(um por cento) do valor global do Contrato, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta do Orçamento Municipal 2022 – MUNICÍPIO DE CARAUBAS DO PIAUÍ, oriundos do Projeto/atividade: 20.607.0013.1004.0000; Elemento de Despesa: 4.4.90.51; Fr: 500.

CLAUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVINIENTES:

O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei nº 14.133/21, ficando assegurando à **CONTRATANTE** todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato de contrato na imprensa oficial em forma resumida, em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O presente Contrato foi objeto de Dispensa de licitação conforme o art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Buriti dos Lopes (PI), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratados, as partes assinam e rubricam, o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Caraúbas do Piauí (PI), 04 de outubro de 2022.

JOÃO COELHO DE SANTANA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

WALCLIDES OLIVEIRA MELO
WALCLIDES OLIVEIRA MELO-ME (GEOPOÇOS PERFURAÇÕES)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº 757.779.853-00

RG Nº 3.532.845 SSP-PI

CPF Nº

RG Nº

ID: 6872C43D00FA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARIA

DECRETO Nº 47 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N 186

Abre ao orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

Suplementação (+) 100.110,01

02 05 01 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. E VAL. DOS MAGIS - FUNDEB

Superávit Financeiro 100.110,01

Fonte de Recurso

NAZARIA, 28 de setembro de 2022

OSVALDO BONFIM DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

ID: 03DD5C7C1FC34

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.612.617/0001-39
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Contrato nº 04.10.2022.01 - PMCP, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI) e a empresa WALCLIDES OLIVEIRA MELO-ME (GEOPOÇOS PERFURAÇÕES).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI).
CONTRATADO: WALCLIDES OLIVEIRA MELO ME (GEOPOÇOS PERFURAÇÕES).
CNPJ DO CONTRATADO: 06.847.677/0001-46.
OBJETO: Execução dos serviços de engenharia para a perfuração de poços na zona rural e urbana, de interesse do município de Caraúbas do Piauí-PI.
LICITAÇÃO: Processo de Dispensa de Licitação nº 04.10.2022.01, em conformidade o art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/21 e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 00000003239/2022.
VIGÊNCIA: 04/10/2022 a 31/12/2022.
VALOR GLOBAL: R$ 103.300,00 (cento e três mil e trezentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento Municipal 2022 - MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ, oriundos do Projeto/atividade: 20.607.0013.1004.0000; Elemento de Despesa: 4.4.90.51; Fr 500;
DATA DA ASSINATURA: 04/10/2022.

JOÃO COELHO DE SANTANA
Prefeito Municipal

ID: F2ABD87B75CB4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

ATA DE JULGAMENTO DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Às oito horas e trinta minutos do dia quatro do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Caraúbas do Piauí-PI, situada na Avenida Felinto Torres Portela, nº 240, Bairro Centro, em Caraúbas do Piauí, Piauí, reuniram-se, em sessão interna, os membros da Comissão Permanente de Licitações, constituída pela Portaria nº 001/2022, para dar início a julgar as propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas e participantes da **TOMADA DE PREÇOS nº 007/2022 do tipo menor preço global** cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia para construção da implantação de pavimentação asfáltica da Avenida Felinto Torres Portela, da extensão da municipal de Caraúbas do Piauí(PI). Após análise da CPL e Parecer técnico da Engenheira Civil do município, cópia em anexo a Comissão Permanente de Licitações veio a compulsar as engenharias do edital de chamada resolve declarar classificada por apresentar a proposta em conformidade com o edital de certame a licitante **FORTALECE CONTRUTORA EIRELI**, com o valor **global de R$ 280.087,75 (duzentos e oitenta mil, oito e sete reais e setenta e sete centavos)**. O Presidente da Comissão Permanente de Licitações determinou a publicação do resultado da fase de classificação de propostas no Diário Oficial dos Prefeituras. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, cuja termo depois de lido e achado conforme foi devidamente assinado pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, encerrado às nove horas e quinze minutos.

Joelson Portela dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Anatú Portela Nunes
Secretaria da Comissão Permanente de Licitações

Tiago Pontes dos Santos
Membro da Comissão Permanente de Licitações

ID: 098B6D8EDA544

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06.10.2022.01

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000002850/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A COMPLEMENTAÇÃO E DECOMPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO EM PARALELEPIPEDO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ-PI.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Dispensa de licitação, art. 75, inciso I, da Lei nº 14.333/2021 c/c Decreto Federal nº 10.922/2021.

AUTORIZO a dispensa de licitação com vistas à contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de engenharia para a perfuração de poços na zona rural e urbana, de interesse da Município de Caraúbas do Piauí-PI, e **RATIFICO** o objeto em favor da empresa **CLE ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 47.590.758/0001-24, com sede na Rua Manoel Luiz - Sítio São José nº 51, Área Rural de Tianguá, Tianguá-CE, CEP: 62.329-999, por apresentar a melhor proposta no valor global de R$ 44.772,76 (quarenta e quatro mil setecentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos).

Publique-se e cumpra-se.

Caraúbas do Piauí-PI, 06 de outubro de 2022.

JOÃO COELHO DE SANTANA
Prefeito Municipal

A INFORMAÇÃO IMPRESSA OFICIAL E LEGAL DOS ATOS DAS ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAIS
www.diariooficialdasprefeituras.org